

**SECRETARIAS**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**REPUBLIÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024  
CADASTRAMENTO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**

REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO PARA ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO E REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, com sede localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 11, Centro, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, neste ato representados, respectivamente, pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA, e pelo Secretário de Governo, o Sr. EDSON FONTES DOS SANTOS, torna público para conhecimento de todos o edital de cadastramento estudantil para o transporte universitário de 2024, para residentes do Município de São Cristóvão e regularmente matriculados em curso superior ou técnico, nos termos seguintes:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este chamamento visa o cadastramento estudantil para o transporte universitário de 2024.

1.1.1. O transporte será oferecido nos períodos matutino, vespertino e noturno, para deslocamento até as instituições de ensino de nível superior ou de ensino técnico profissionalizante previstas nos itinerários disponibilizados pelo Município no formulário de cadastro online. Os roteiros foram elaborados com base na execução de anos anteriores.

1.1.2. Serão disponibilizadas no total 700 vagas, distribuídas de acordo com as demandas locais constatadas após o período de cadastramento.

1.2. O processo de cadastramento reger-se-á pelas disposições contidas no presente edital.

1.3. O resultado do cadastramento será publicado no site: [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)

**2. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E PREFERÊNCIA**

2.1. Tendo em vista a disponibilidade orçamentária, para fins de preenchimento das 700 (setecentas) vagas disponíveis, será assegurada **preferência aos estudantes de nível superior e de menor renda per capita da família.**

2.2. Havendo vagas remanescentes, após a seleção e habilitação dos candidatos de que trata o item 2.1, elas serão destinadas aos estudantes do ensino técnico profissionalizante e de menor renda per capita da família.

**3. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES/CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Poderão fazer suas inscrições os alunos residentes no MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, matriculados em curso superior ou curso técnico profissionalizante.

3.2 As inscrições serão realizadas através de ferramenta online/digital, cujo link será disponibilizado pelo Município no site [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br), no período de 11 a 24 de janeiro de 2024.

3.3. Haverá formação de cadastro reserva para a possibilidade de futuras vagas.

3.4. No ato do cadastramento, o aluno deverá enviar a ficha de inscrição preenchida, de forma legível, e autorizar o uso da imagem disponibilizada para ser colocada no documento de identificação.

3.4.1. Ao preencher a ficha de inscrição e compromisso o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital.

3.4.2. A ficha de inscrição e compromisso deve ser assinada pelo candidato, ou por seu representante legal, no caso de menores de 18 anos não emancipados;

3.5. No ato da inscrição os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovante da matrícula na instituição de ensino;
- b) comprovante de residência, com no máximo 90 dias de emissão;
- c) documento de identificação com foto, RG e CPF (CI, CNH, CTPS) do candidato e dos demais integrantes da família que residam no imóvel;
- d) Folha Resumo do Cadastro Único;
- e) Comprovante de Inscrição do Cadastro Único, acompanhado dos seguintes documentos:

- i. Comprovantes de renda: cópia da carteira de trabalho, constando registro do vínculo empregatício, e do contracheque do candidato e do(s) contracheque(s) ou comprovante de aposentadoria de seus familiares e residentes no mesmo domicílio.

- ii. Na ausência dos comprovantes de renda solicitados na alínea "i", devido a atividade profissional/econômica informal, deverá ser apresentada a Declaração de Renda e Atividade Exercida, ANEXO II, acompanhada da cópia da carteira de trabalho. Para o familiar que não exercer atividade remunerada, deverá ser apresentada a Declaração de Ausência de Rendimentos, ANEXO III.

3.5.1. Serão considerados como comprovante de residência, faturas de energia elétrica, água ou telefone, contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do candidato ou dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco até segundo grau, ou cônjuge (cópia autenticada).

3.5.2. A ausência ou incompletude dos documentos a serem apresentados acarretará no não credenciamento do candidato.

3.6. No ato do cadastramento o candidato deverá anexar a Ficha de Inscrição (ANEXO I) com todos os campos preenchidos.

3.7. As informações prestadas na ficha de inscrição e compromisso são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria responsável o direito de excluir aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Não serão feitas inscrições com documentações incompletas.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE USO**

4.1. Concluídas as inscrições, a Secretaria Municipal de Governo e Gestão definirá a rota, pontos e horários de embarque/desembarque, de acordo com inscrições realizadas, e informará aos interessados pelos meios de comunicação disponíveis (site e redes sociais).

4.1.1. O acesso do usuário ao transporte ficará condicionado à apresentação da Carteira de Transporte Universitário, que será disponibilizada após o preenchimento das vagas.

4.2. Os horários nos pontos de embarque/desembarque devem ser cumpridos rigorosamente para que não ocorram atrasos e prejuízos nos deslocamentos.

4.3. Os beneficiários deverão estar no ponto de embarque determinado, manter um relacionamento cordial com os demais colegas usuários e respeitar o (a) motorista.

4.4. No retorno, os beneficiários deverão comparecer no ponto de embarque, no horário estabelecido pelo (a) motorista, respeitados os horários de aulas.

4.5. Não será permitido o embarque e consumo de bebidas alcoólicas no veículo de transporte, podendo o beneficiário infrator, respeitado o contraditório e ampla defesa, ser suspenso pelo período de 30 (trinta) dias.

4.6. Verificado qualquer tipo de dano ao veículo utilizado por parte dos beneficiários, depois de devida comprovação, o autor será denunciado por crime de dano ao patrimônio público, perdendo também o direito ao benefício.

4.7. O beneficiário que mantiver comportamento incompatível com os termos presentes neste edital poderá ser suspenso por 15 (quinze) dias, respeitado o contraditório e ampla defesa. A reincidência implicará na exclusão definitiva do beneficiário

4.8. Fica terminantemente proibida carona a terceiros.

4.9. O Município realizará o controle da frequência dos usuários.

#### **5. DO RECADASTRAMENTO E DO CANCELAMENTO**

5.1. O aluno deverá realizar recadastramento para o semestre seguinte, em data posteriormente definida e divulgada.

5.2. Para o recadastramento, deverão ser apresentados o comprovante de matrícula e documento de identificação, para alunos de nível superior. Para os estudantes dos cursos técnicos profissionalizantes, deverá ser apresentada declaração de assiduidade/permanência junto ao curso, emitida pela instituição de ensino, acompanhada do documento de identificação.

5.3. Os candidatos que apresentaram no ato do cadastramento o Comprovante de Inscrição no Cadastro Único, deverão apresentar durante o recadastramento a Folha Resumo de CadÚnico, comprovando que enquadra-se no perfil de beneficiário, sob condição de cancelamento de acesso ao transporte universitário.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.

6.2. O estudante que desistir ou trancar o curso, obrigará-se a comunicar imediatamente Município.

6.3. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente é o da Comarca de São Cristóvão.

Secretaria Municipal de Governo e Gestão do Município de São Cristóvão/SE, aos 09 dias do mês de janeiro de 2024.

**EDSON FONTES DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E GESTÃO

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO****FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO****DADOS PESSOAIS**

<b>Nome:</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>Órgãos Expedidor:</b>
<b>Endereço:</b>		<b>Nº</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Complemento:</b>
<b>E-mail:</b>		<b>Telefone:</b>

**DADOS ACADÊMICOS**

<b>Instituição de Ensino:</b>	
<b>Cidade:</b>	
<b>Curso:</b>	<b>Período/Semestre:</b>

**DADOS SOCIO- ECONÔMICOS**

<b>Renda Familiar:</b>
<b>Candidato inscrito no CadÚnico: ( ) SIM ( ) NÃO</b>
<b>Quantas pessoas residem com você no mesmo imóvel?:</b>

- Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilização civil e criminal, que as fotocópias de todos os documentos apresentados são fiéis as vias originais.
- Aceito as condições previstas no presente Chamamento Público para utilização do serviço contemplado.
- Autorizo a utilização da foto anexada/enviada para emissão de documento de identificação para acesso ao transporte (carteirinha estudantil).

Assinatura do candidato ou representante legal

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE RENDA E ATIVIDADE EXERCIDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e  
CPF n° \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_,

DECLARO para os devidos fins que sou:

- ( ) Trabalhador informal
- ( ) Trabalhador temporário
- ( ) Trabalhador autônomo/liberal
- ( ) Produtor Rural
- ( ) Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoa com participação em cotas de empresas ou microempresas.
- ( ) Outro. Especificar: \_\_\_\_\_

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de \_\_\_\_\_,  
e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

- Obs. 1:** Este modelo só deverá ser usado por quem não tenha outra forma de comprovar renda;  
**Obs. 2:** Anexar a cópia do Documento de Identidade do(a) declarante.  
**Obs. 3:** Documento exigido para cada membro da família que possua renda.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante  
(letra legível)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_

**DECLARO NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO.**

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

- Obs. 1:** Anexar a cópia do Documento de Identidade do(a) declarante.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante  
(letra legível)

#### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº26/2023/PMSC

**1º Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviços nº 26/2023/PMSC, celebrado entre o Município de São Cristóvão/SE e a Empresa Masterserv Empreendimentos Eireli, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2022 e Ata de Registro de Preços nº 07/2023, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, com sua sede administrativa localizada à Praça São Francisco, s/nº, Centro Histórico, São Cristóvão, Estado de Sergipe, CEP 49.100-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, doravante denominada Contratante, neste ato representado, pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Marcos Antônio de Azevedo Santana**; firmam o presente Termo de Apostilamento, cuja CONTRATADA é a **Empresa Masterserv Empreendimentos Eireli, sediada na Rua Poeta José Salles de Campos, nº 400, Bairro: Coroa do Meio, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ nº 28.973.178/0001-38, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Oliveira Menezes**, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Fundamenta-se o presente instrumento, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 69, de 29 de abril de 2022, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA II - DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objetivo **alterar a Classificação Orcamentária (Fonte de Recurso)**, conforme a LOA 2024, com a conseqüente alteração da CLÁUSULA SETIMA - "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" do referido Contrato.

**Parágrafo Único:** A partir da assinatura deste Termo de Apostilamento será incorporada à cláusula alvo de alteração na seguinte redação:

#### **•Da Dotação Orcamentária**

A dotação Orcamentária (fonte de recurso) passa a vigor da seguinte forma: